Tribuna
UM JORNAL COM A CARA DE RIBEIRÃO
PUBLICAÇÕES LEGAIS
TERÇA - FEIRA 09 DE JUNHO DE 2026 – ANO XXVIII – EDIÇÃO 7518
tribunaribeirao.com.br

Jumil – Justino de Morais, Irmãos S.A.

CNPJ/MF nº 44.944.668/0001-62 – NIRE 35.300.014.481

Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com esforços restritos de colocação, da Jumil – Justino de Morais, Irmãos S.A., realizada em 05 de maio de 2026

Data, Horário e Local: Realizada ao quinto dia do mês de maio de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). A assembleia foi realizada de forma eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos investidores, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede social da Jumil – Justino de Morais, Irmãos S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida Moacyr Dias de Morais, nº 1043. **Convocação:** Dispensada a publicação de edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de debêntures emitidas pela Emissora nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Jumil – Justino de Morais, Irmãos S.A."*, celebrado entre a Emissora, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), Fabricio Rosa de Morais e Patricia Rosa de Morais Crivelenti (em conjunto, os "Garantidores") e posteriormente aditado ("Escritura de Emissão", "Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em seus artigos 71, parágrafo segundo, e 124, parágrafo quarto, bem como nos termos da cláusula 9.17 da Escritura de Emissão. **Presença (i)** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação; **(ii)** representantes do Agente Fiduciário; e **(iii)** representantes da Emissora. **Composição da Mesa:** Daniela Vieira Bragarbyk, Presidente; Vinícius Santarém da Costa Machado – Secretário. **Abertura:** Após a devida eleição da mesa, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi apresentado breve contexto em que se inserem as deliberações e realizada a leitura da Ordem do Dia. **Considerando** que a Emissora em 06/07/2021, renegociou por mais 05 anos o saldo devedor da época de R$ 61.977.546,00 (sessenta e um milhões, novecentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais) e que haveria em 08/11/2026, um valor de R$ 19.944.374,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais), (Bullet); **Considerando** que a Emissora, conseguiu desde 06/07/2021, amortizar R$ 34.026.539,00 (trinta e quatro milhões, vinte e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais) de parcelas ordinárias e seus respectivos juros remuneratórios, assim como realização de Amortizações Extraordinárias Obrigatórias (*CashSweep*) em diversos anos num total de R$ 9.299.000,00 (nove milhões, duzentos e noventa e nove mil reais), totalizando em pagamentos realizados R$ 43.325.539,00 (quarenta e três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais) e resultando no valor atual do saldo Devedor de R$ 18.652.007,00 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil e sete reais) e **Considerando** que a Emissora reduziu o valor do Bullet projetado em 06/07/2021 e que deveria ser renegociado. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes propostas apresentadas pela Emissora: **A)** Alteração, exclusão e/ou definição dos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, para: **i)** alteração do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista na Cláusula 6.7.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário em 07 de novembro de 2025; **ii)** alteração da data de vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 6.10.1 da Escritura de Emissão; **iii)** alteração das datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista na Cláusula 6.11.1 da Escritura de Emissão; **iv)** exclusão da disposição sobre Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme disposto na Cláusula 6.18.4 da Escritura de Emissão e consequente renumeração das cláusulas subsequentes; **v)** que as parcelas de Remuneração do ano de 2026 serão pagas nas respectivas datas, sendo 07 de maio; 07 de agosto e 07 de novembro, todas do ano de 2026; e **vi)** alteração dos Índices Financeiros previstos na Cláusula 6.18.6 e no item (u) da Cláusula 6.19.3, inclusive com a adição da letra (u.2) à referida cláusula, da Escritura de Emissão, as quais passam a vigorar com as seguintes redações. **B)** A autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo celebrar todo e qualquer aditamento aos documentos da Emissão ("Aditamentos"), sendo certo que a formalização dos aditamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da presente data. **Deliberações:** Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou todos os Debenturistas acerca de eventual situação que pudesse ser enquadrada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, sendo informado por todos que, em seu melhor conhecimento, tal situação inexiste. Ato contínuo, os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação deliberaram pela aprovação integral dos itens da realização, nos termos abaixo: **A)** Aprovar a alteração, exclusão e/ou definição dos termos e condições previstos na Escritura de Emissão, conforme a seguir: **i)** Alteração do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista na Cláusula 6.7.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista o pagamento da parcela do Valor Nominal Unitário em 07 de novembro de 2025, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: ***"6.7.1** O valor nominal unitário ("Valor Nominal Unitário") a partir do dia 07 de novembro de 2025 passou a ser de **(a) R$ 178.661,39821233** para as Debêntures da Primeira Série; **(b) R$ 198.308,06405987** para as Debêntures da Segunda Série."* **ii)** Alteração da data de vencimento das Debêntures prevista na Cláusula 6.10.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: *"6.10.1 As Debêntures terão seu vencimento em **08 de novembro de 2028.** ("Data de Vencimento")."* **iii)** Alteração das datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures prevista na Cláusula 6.11.1 da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação: *"6.11. Sem prejuízo do resgate antecipado das Debêntures ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures de ambas as Séries será realizada em 12 (doze) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 07 de fevereiro de 2027 e o último pagamento na Data de Vencimento, conforme abaixo:*

Parcela	Data de Pagamento	Juros (Remuneração)	Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures de cada Série a ser amortizado
1ª	07 de maio de 2026	SIM	0,00%
2ª	07 de agosto de 2026	SIM	0,00%
3ª	07 de novembro de 2026	SIM	0,00%
4ª	07 de fevereiro de 2027	SIM	2,68%
5ª	07 de maio de 2027	SIM	2,68%
6ª	07 de agosto de 2027	SIM	8,04%
7ª	07 de novembro de 2027	SIM	8,04%
8ª	07 de fevereiro de 2028	SIM	8,04%
9ª	07 de maio de 2028	SIM	8,04%
10ª	07 de agosto de 2028	SIM	8,04%
11ª	07 de novembro de 2028	SIM	8,04%
12ª	08 de novembro de 2028	SIM	46,40%

iv) Exclusão da disposição sobre Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme disposto na Cláusula 6.18.4 da Escritura de Emissão e consequente renumeração das cláusulas subsequentes; **v)** Que as parcelas de Remuneração do ano de 2026, serão pagas nas respectivas datas, sendo 07 de maio; 07 de agosto e 07 de novembro, todas do ano de 2026. **vi)** alteração dos Índices Financeiro previstos na Cláusula 6.18.6 e no item (u) da Cláusula 6.19.3, inclusive com a adição da letra (u.2) à referida cláusula, da Escritura de Emissão, as quais passam a vigorar com as seguintes redações: *"6.18.6. Caso no âmbito da apuração dos Índices Financeiros nos termos do item (u) da Cláusula 6.19.3 abaixo, seja apurado o IAF – Índice de Alavancagem Financeira indicado na tabela abaixo, a Emissora deverá realizar amortização extraordinária das Debêntures de ambas as séries no montante de 8,04% (oito inteiro e quatro centésimos por cento) do Valor Nominal Unitário, correspondente à última parcela vigente do fluxo de amortização, a partir da data da apuração dos Índices Financeiros pelo Agente Fiduciário, a serem distribuídas e definidas em comum acordo entre a Emissora e os Debenturistas, em Assembleia Geral dos Debenturistas convocada especificamente para essa finalidade ("Amortização Extraordinária Obrigatória Cash Sweep").*

Índice Financeiro	***2026***	***2027***	***2028***
IAF menor ou igual a	*3,00*	*2,75*	*2,50*

*"6.19.3 Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 6.19.3 não sanados no prazo de cura, quando aplicável, o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida abaixo), nos termos do item 6.19.3.1 abaixo, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, observado o disposto nos itens abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático"): (...) **(u)** não observância pela Emissora dos seguintes índices financeiros: (i) "IAF – Índice de Alavancagem Financeira" da relação entre Dívida Líquida Financeira e EBITDA; (ii) o total da "DBF – Dívida Bruta Financeira"; (iii) "ILC – Índice de Liquidez Corrente" da relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, conforme tabela abaixo ("Índices Financeiros"), a serem calculados anualmente pela Emissora, e validados pelo, Agente Fiduciário no prazo de até 30 (trinta) dias contado da data da apresentação pela Emissora dos documentos previstos na Cláusula 7.1 (a) abaixo, sendo a primeira apuração referente ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026:*

Índice Financeiro	***2026***	***2027***	***2028***
IAF menor ou Igual a	*5,00*	*4,50*	*4,25*
DBF menor ou Igual a (em milhões de reais (R$))	*150.000*	*145.000*	*140.000*
ILC maior ou Igual a	*1,00*	*1,00*	*1,00*

Os Índices Financeiros serão apurados a partir das demonstrações financeiras anuais (data base 31 de dezembro), consolidadas e auditadas pelos auditores independentes, e calculados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base na Lei das Sociedades por ações e nos procedimentos e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"). (...) (u.2) Caso a Emissora venha a descumprir alguns dos convenants (Índices Financeiros) constantes da letra (u), fica acordado que, a obrigação de pagamento-a título de Fee Flat ou outro que venha a ser definido, deverá este pagamento ser direcionado integralmente para amortização do Saldo Devedor. **B)** A autorização para que o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e a Emissora, em conjunto, realizem todos os atos necessários para a implementação das deliberações a serem tomadas nesta Assembleia Geral de Debenturistas, incluindo celebrar todos e quaisquer Aditamentos, sendo certo que a formalização dos Aditamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da presente data. Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas. As deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos dos Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia. A Emissora neste ato comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura de Emissão, o vencimento antecipado das Debêntures. Os termos iniciados em maiúsculas utilizados, mas não definidos nesta ata de Assembleia, possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora informa que a presente Assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 81. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários desde que utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. **Encerramento:** Lida e aprovada, foi a ata assinada pelos integrantes da mesa, pelos Debenturistas presentes, pelo Agente Fiduciário, pela Emissora e Garantidores. Batatais, 05 de maio de 2026. **Mesa:** Daniela Vieira Bragarbyk – Presidente; Vinicius Santarém da Costa Machado – Secretário. **Lista de Presença: Debenturistas: Itau Unibanco S.A.,** Daniela Vieira Bragarbyk, Joyce Silveira Dias Nunes; **Banco Votorantim S.A.,** Rafael Angel Mukai Montero, Sergio Meniuk Nigri; **Banco Santander (Brasil) S.A.,** João Guilherme Bertti Targino, Eliana Dozol de Oliveira. **Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.,** Vinicius Santarém da Costa – Procurador. **Emissora: Jumil – Justino de Morais, Irmãos S.A.,** Fábio Chencci Corrêa – Diretor Presidente; Vitor Cássio Soares – Diretor Vice-Presidente. **Garantidores:** Fabricio Rosa de Morais; Patricia Rosa de Morais Crivelenti. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 216.574/26-2 em 19/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO JORGE ROSA FILHO
CPF: 056.898.198-75
Data: 09/06/2026 08:51:19 -03:00

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: JPHFG-AZZCX-7TG4U-NR4KU

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- FRANCISCO JORGE ROSA FILHO (CPF 056.898.198-75) - EMPRESA JORNALISTICA E EDITORA BARAO DO BANANAL L (CNPJ 71.661.599/0001-52) em 09/06/2026 08:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/JPHFG-AZZCX-7TG4U-NR4KU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate